

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo: 1171/2017-01

Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Assunto: Contratação de um sistema informatizado para gestão da Assistência Médica que visa prover ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM ferramentas baseadas nas melhores práticas de mercado, garantindo assim segurança institucional, eficiência, maior controle gerencial e, principalmente, transparência e melhor prestação de serviço aos seus beneficiários, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações técnicas, definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR VALOR GLOBAL.

Inicialmente, ressaltamos que os licitantes devem informar o nome da Empresa e o número do CNPJ quando solicitarem esclarecimentos a cerca do certame licitatório.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa Fácil Informática, contra o edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2018, temos a expor o que segue:

1. DO PEDIDO

Requerem:

“Prezado senhor Pregoeiro Daniel Orlando Dantas da Silva. Tendo nossa empresa interesse em participar do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 PROCESSO Nº 1171/2017-1, perguntamos:

Pergunta 1:

Analisando os requisitos definidos como AI, encontramos alguns que dependem de modelos do IPAM. Podemos citar, como exemplo, os requisitos:

Requisitos 25,26 e 27 do Sistema de Contas Médicas e Contas a Pagar

Requisito 19 do Sistema de Cadastro

Perguntamos: Estes modelos serão disponibilizados pelo IPAM para as licitantes em que momento para atendermos os requisitos AI? Estes requisitos não deveriam ser considerados como AP?

Pergunta 2:

Sobre o item 10.5 do Termos de referência, perguntamos:

– Em que momento a Proponente deverá informar o valor solicitado?

– Em nossa análise, o valor que iremos propor para os 12 primeiros meses em nossa proposta, excluindo os valores dos itens 1,2 e 3, seria o valor a ser considerado em caso de renovação (corrigidos por índice contratual). Está correto nosso entendimento?

Pergunta 3:

Sobre o item 19.2 do TR, perguntamos:

– É permitido que a solução seja hospedada em Nuvem, de forma a garantir melhor desempenho e disponibilidade tanto para o Ipam e para seus prestadores e beneficiários?

Pergunta 4:

Não entendemos os requisitos abaixo. Poderiam nos dar maiores explicações?

Requisito 1 do Sistema de Configurações Globais.

Requisito 7 do sistema de Cadastro.”

2. DA ANÁLISE

O pedido de esclarecimento foi encaminhado à área técnica que se manifestou da seguinte forma:
Em relação aos esclarecimentos solicitados, informo:

RESPOSTA PERGUNTA 1: Após a homologação do certame licitatório, a empresa vencedora da licitação receberá todos os modelos padrões do Instituto para adequação no sistema Contratado.

RESPOSTA PERGUNTA 2: Os valores deverão estar contemplados na proposta cadastrada pela licitante no site www.licitacoes.com.br conforme anexo II do edital nº004/2018.

RESPOSTA PERGUNTA 3: Considerando que o Instituto detem de servidores de rede a solução deverá ser disponibilizada nos servidores locais e não somente em nuvem.

RESPOSTA PERGUNTA 4: Considerando que os sistemas de cadastro e Configurações Gerais tratam se de informações primordiais dos segurados do IPAM, precisam ser alimentados no dia a dia, devendo ser de facil acesso tantos dos segurados quanto dos servidores que manuseiam o sistema.

3. DA CONCLUSÃO

Do exposto, com fundamento no artigo 18, §1º do Decreto 5.450/2005, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, recebo o pedido de esclarecimento interposto e encaminho os devidos esclarecimentos do Edital do Pregão Eletrônico n ° 004/2018.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
PREGOEIRO/IPAM